



**AO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 40 CAMINHÕES COLETORESCOMPACTADORES (4X2, PBT MÍNIMO DE 16 TONELADAS), 10 CAMINHÕES PARA ROLL ON ROLL OFF (6X4, CAPACIDADE DE ATÉ 29 TONELADAS), 10 EQUIPAMENTOS ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF (30 M<sup>3</sup>), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO.

**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, CEP 78110-677, na cidade e comarca de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ sob nº **02.416.362/0001-93**, por intermédio de seu procurador o Senhor **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/MT nº. 24649**, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao Edital descrito acima, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/21, e item 5 do Edital, pelos fatos e razões a seguir aduzidos:





## 1. DA TEMPESTIVIDADE

Com fundamento no artigo 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente impugnação é tempestiva, uma vez que está sendo protocolada em 07 de abril de 2025, ou seja, **dentro do prazo legal de até três dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública**, prevista para o dia 11 de abril de 2025, conforme indicado no preâmbulo do Edital. Assim, resta plenamente observado o prazo estabelecido pela legislação para o exercício do direito de questionamento do instrumento convocatório, sendo legítima e regular a manifestação ora apresentada.

## 2. DOS FATOS

A empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, ora impugnante, tomou conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, publicado pela **Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos e equipamentos destinados à gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo **40 caminhões coletores-compactadores com tração 4x2 e PBT mínimo de 16 toneladas**, conforme consignado nos documentos que integram o instrumento convocatório.

Ocorre que, ao analisar detidamente o descriptivo técnico do **Lote 1**, que trata da aquisição dos referidos caminhões coletores-compactadores, a impugnante identificou a presença de especificações que, embora redigidas em aparente objetividade, **apresentam incompatibilidades técnicas que comprometem a coerência interna do edital** e ensejam potenciais vícios de legalidade. Tais incongruências não apenas dificultam o entendimento preciso das condições exigidas, como também impõem obstáculos indevidos à ampla participação de fornecedores regularmente estabelecidos no mercado nacional, em especial fabricantes que atuam com rigor técnico e compromisso com a Administração Pública.

A **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** é concessionária da marca **IVECO**, reconhecida nacionalmente pela robustez de seus produtos, pela qualidade na entrega de soluções voltadas ao setor público e pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais em





diversos certames licitatórios. Apesar de dispor de modelos aptos a atender, em sua essência, a finalidade do objeto licitado, a empresa vê-se impedida de participar do certame em razão de exigências técnicas descompassadas da realidade do mercado, o que evidencia a necessidade de correção do edital, **a fim de preservar os princípios da isonomia, da razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.**

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antes de adentrar aos fundamentos jurídicos que embasam a presente impugnação, cabe, por oportuno, expor os principais equívocos técnicos identificados no **descritivo do Lote 1**, cuja inconsistência, por si só, compromete a lógica interna do edital e inviabiliza a participação de fornecedores que operam com produtos devidamente homologados e amplamente utilizados no setor público. Trata-se de apontamentos objetivos, amparados na realidade do mercado nacional de veículos pesados, os quais revelam a necessidade de imediata reavaliação do Termo de Referência, sob pena de se frustrar o próprio interesse público que orienta a licitação.

VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: TIPO ELETRO- HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR ELEVATÓRIO TRASEIRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; VOLUME: DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 M<sup>3</sup>.  
 (Termo de Referência, Grifo Noso)

O primeiro ponto que merece destaque diz respeito à **incompatibilidade entre os parâmetros de tração, capacidade de carga e peso bruto total (PBT)**. O edital exige, simultaneamente, caminhão com tração 4x2, potência mínima de 240 cv, PBT homologado de no mínimo 23.000 kg e carga útil superior a 16.000 kg, além de compactador com volume mínimo de 15 m<sup>3</sup>. Contudo, **não há, no mercado nacional, qualquer modelo de caminhão com tração**





**4x2 capaz de atender a essas exigências de forma simultânea.** Caminhões 4x2 são limitados, em regra, a um PBT entre 16.000 kg e 17.000 kg, sendo utilizados precisamente por sua adequação à coleta urbana e menor custo operacional. Exigir 23.000 kg de PBT em veículo 4x2, além de tecnicamente inexequível, configura contradição com a própria finalidade do objeto.

Tal desalinhamento com a realidade de mercado torna-se ainda mais evidente quando se observa que diversos modelos amplamente utilizados por administrações públicas em todo o país — tais como o **IVECO Tector 17-210 MY24**, **Mercedes-Benz Atego 1719**, e o **Volkswagen Constellation 17.230** — todos com tração 4x2 — operam com PBT variando entre **16.000 kg e 17.100 kg**, carga útil real entre **10.000 kg e 10.860 kg**, e comportam implementos compactadores de até **15 m<sup>3</sup>**, conforme o padrão amplamente reconhecido para coleta urbana de resíduos sólidos. Esses veículos representam soluções consolidadas, disponíveis e eficazes para a finalidade descrita no edital. A imposição de um PBT mínimo de 23.000 kg a um veículo com tração 4x2 desconsidera tais referências técnicas objetivas, afastando sem justificativa razoável os modelos mais utilizados e operacionais, e inviabilizando, na prática, a participação de fabricantes que hoje suprem com qualidade esse segmento da Administração Pública.

<b>Tabela Comparativa</b>	<b>Exigido no Edital</b>	<b>IVECO Tector 17-210</b>	<b>Mercedes-Benz Atego 1719 4x2</b>	<b>Volkswagen Constellation 17.230 4x2</b>
<b>PBT</b>	23.000 kg	16.000 kg	16.500 kg	17.100 kg
<b>Carga útil com compactador</b>	16.000 kg	10.860 kg	10.000 kg	10.500 kg
<b>CMT (Capacidade Máxima de Tração)</b>	10.000 kg	33.000 kg	33.000 kg	35.000 kg





<b>Caçamba compactadora compatível</b>		Até 15 m <sup>3</sup>	Até 15 m <sup>3</sup>	Até 15 m <sup>3</sup>
--	--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Ademais, ao condicionar a participação a requisitos técnicos que extrapolam os limites operacionais dos veículos homologados, o **edital restringe de forma indevida a competitividade e elimina, sem justificativa plausível, modelos amplamente adotados por entes públicos em todo o país**. Trata-se de exigência que não apenas limita o universo de potenciais licitantes, como também compromete a lógica da contratação, ao afastar soluções viáveis e comprovadamente eficazes. A manutenção do desritivo tal como se encontra compromete, portanto, não só a legalidade do certame, mas a própria racionalidade administrativa que deveria nortear a escolha do equipamento mais apropriado para o serviço pretendido.

Diante das considerações técnicas ora expostas, requer-se que os **parâmetros apontados como incompatíveis sejam devidamente ajustados**, de modo a refletir as características reais dos veículos disponíveis no mercado nacional, como aqueles descritos no prospecto do modelo **IVECO Tector 17-210 MY24**, ora colacionado em anexo. Referido modelo, largamente empregado na coleta urbana de resíduos sólidos, conta com **PBT legal de 16.000 kg, carga útil de 10.860 kg e capacidade máxima de tração (CMT) de 33.000 kg**, atendendo com precisão aos requisitos operacionais e estruturais típicos da atividade pretendida pela Administração. A adoção de parâmetros similares a estes corrige a incongruência verificada no edital e permite a ampla participação de fornecedores qualificados, sem prejuízo à eficiência, segurança ou desempenho do serviço contratado.

#### 4. DO DIREITO

A Administração Pública, ao realizar contratações, está vinculada a um conjunto de princípios constitucionais e legais que conferem legitimidade e efetividade ao processo licitatório. Nos termos do **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, a legalidade, a



impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência são princípios que norteiam toda e qualquer atuação do poder público. No caso específico das licitações, somam-se ainda os princípios da **isonomia**, da **competitividade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, consagrados expressamente nos artigos **5º, 11, I, e 14 da Lei nº 14.133/2021**, que exigem da Administração a adoção de critérios técnicos e objetivos que possibilitem a ampla participação de interessados, vedando exigências desproporcionais, irreais ou que restrinjam, sem justificativa adequada, o caráter competitivo do certame.

No presente edital, verifica-se que o objeto do Lote 1 consiste na aquisição de caminhão compactador de lixo com tração 4x2, o que indica, com clareza, sua destinação à **coleta urbana de resíduos sólidos**, notadamente em áreas de circulação restrita e em rotas que demandam agilidade e eficiência. Trata-se, portanto, de atividade que exige veículos com dimensões compatíveis com o tráfego urbano, robustez mecânica adequada à coleta diária e manutenção simplificada — características presentes nos modelos homologados com **PBT legal de até 16.000 kg e carga útil entre 10.000 kg e 11.000 kg**, como o modelo IVECO Tector 17-210 MY24. Exigir, de forma incompatível com essa realidade, um **PBT mínimo de 23.000 kg** em conjunto com **tração 4x2** representa evidente desconexão entre o objeto pretendido e os meios estipulados para sua execução, o que compromete a **racionalidade administrativa**, princípio implícito na própria legalidade.

Nesse cenário, manter exigência que inviabiliza a participação de veículos técnicos e operacionalmente adequados à atividade de coleta urbana afronta não apenas a **isonomia entre os licitantes**, mas também a **obrigação legal de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração**, conforme dispõe o artigo **11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Além disso, a exigência desproporcional ora impugnada fere o disposto no artigo **18, §1º, inciso I**, da mesma Lei, segundo o qual o edital deve conter especificações que permitam o atendimento da necessidade pública sem direcionamento ou restrição indevida de competição. A ausência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de um caminhão 4x2 com PBT de 23.000 kg torna a exigência arbitrária, configurando vício de legalidade passível de correção imediata, sob pena de nulidade do certame ou, ao menos, do item impugnado.





## 5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, com fundamento nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, a impugnante vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria:

- 5.1. Que seja acolhida a presente **IMPUGNAÇÃO**;
- 5.2. Que seja determinada a **retificação do edital**, com a substituição dos parâmetros atualmente exigidos — notadamente o **Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 23.000 kg** e a **carga útil de 16.000 kg** — por critérios compatíveis com a configuração efetiva de caminhões compactadores com tração 4x2, conforme segue:
  - a) **PBT mínimo de 16.000 kg**;
  - b) **Carga útil mínima de 10.000 kg**;
  - c) **Capacidade Máxima de Tração (CMT) de no mínimo 33.000 kg**.

Tais ajustes alinham o edital aos padrões técnicos amplamente praticados no setor, assegurando a coerência entre os requisitos e o objeto pretendido, preservando a legalidade do certame e promovendo a ampla competitividade entre fornecedores qualificados. A correção ora proposta representa medida indispensável para que a Administração atinja o interesse público de forma eficaz, com segurança jurídica e aderência ao mercado real de fornecimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Várzea Grande - MT, segunda-feira, 07 de abril de 2025.

**DOUGLAS ALBERTO LUZ** Assinado de forma digital por DOUGLAS  
**BARROS:73408557187** ALBERTO LUZ BARROS:73408557187  
 Dados: 2025.04.07 20:48:46 -04'00'

---

**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ 02.416.362/0001-93

*Douglas Alberto Luz Barros*

**OAB/MT nº. 24649**

Procurador



# TORINO

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**

Concessionário Iveco

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656  
78110-600 – Várzea Grande – MT

Telefone (65) 3632-7700  
Fax (65) 3682-7213

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.362.0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656 Bairro Zero Kilometro, Várzea Grande/MT, por seus representantes legais, Renata Cortese, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade civil RG nº 31390389 SSP/PR e cadastrada no CPF sob nº 513.164.559-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Marques, nº 445, apto 2902, bairro quilombo, Cuiabá MT, Júlio Cesar Marcantonio, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado, a Rua Quatro, nº11, quadra 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá MT, inscrito no RG nº 790.056-2 SESP PR, portador do CPF nº 156.639.499-68 e Artur Luis Fittipaldi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, à Avenida Haiti, nº 804, Torre 02, apto 703, Jardim das Américas, Cuiabá MT, inscrito no do RG nº 3642-888-0 SSP PR, portador do CPF nº 345.651.591-04, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF nº 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, nº 204, bairro centro, CEP 78005-310, Cuiabá MT, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, contratos, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de recursos; participar das seções públicas e eletronicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões e de registro de preços, assinar contratos; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar cauções; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BNC, COMPRASBR, BLL, SICAF, SIAG, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRAS NET, LICITANET,BBM NET, LICITAÇÕES-E(Banco do Brasil), entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é valida por 1(um) ano.

# TORINO

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**

Concessionário Iveco

 Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656      Telefone (65) 3632-7700  
 78110-600 – Várzea Grande – MT      Fax (65) 3682-7213

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Várzea Grande MT, 23 de maio de 2024.

**RENATA** Assinado de forma digital por  
**CORTESE:51316455904** RENATA CORTESE:51316455904  
 Dados: 2024.05.23 11:36:41 -04'00'

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ 02.416.362/0001-93**
**Renata Cortese**

CPF 513.164.559-04 / RG 31390389 SSP/PR

Representante legal

**RENATA** Assinado de forma digital por  
**CORTESE:51316455904** RENATA CORTESE:51316455904  
 Dados: 2024.05.23 11:36:31 -04'00'

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ 02.416.362/0001-93**
**Espolio de José Thomaz de Oliveira Neto**
**Renata Cortese - inventariante**

CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR

Representante legal

**ARTUR LUIS** Assinado de forma digital por ARTUR  
**FITTIPALDI:34565159104** LUIS FITTIPALDI:34565159104  
 Dados: 2024.05.23 11:33:23 -04'00'

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ 02.416.362/0001-93**
**Artur Luiz Fittipaldi**

CPF 345.651.591-04 | RG 3642.888-0 SSP/PR

Representante legal

**JULIO CESAR** Assinado de forma digital por JULIO  
**MARCANTONIO:15663949968** CESAR MARCANTONIO:15663949968  
 Dados: 2024.05.23 11:34:29 -04'00'

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ 02.416.362/0001-93**
**JULIO CESAR MARCANTONIO**

CPF 156.639.499-68 | RG 790.056-2 SESP/PR

Representante legal

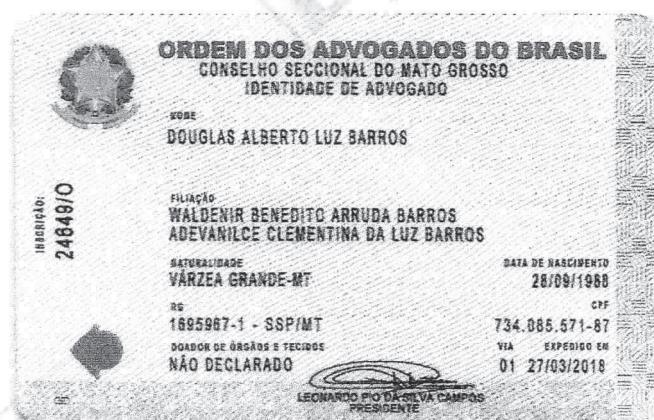




### AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado.  
Dou fé.  
Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2019

**CLÁUDIA REGINA SUEZA**  
ESCREVENTE  
Selo: BH669271 - Valor: R\$ 3,00  
Código do Ato: 06  
consulte, [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**  
**ILUSTRE PREGOEIRO(A) OFICIAL**

Pregão eletrônico n° 004/SEMA/MT/2025.

**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Km 18, Pascoal Ramos, Distrito Industrial, em Cuiabá/MT, vem, por intermédio de seu Representante Legal, mui respeitosamente à insigne presença de Vossa Senhoria, nos termos do item 5.1 do edital, **IMPUGNAR** o ato convocatório do pregão, pelos motivos e razões o quanto seguem:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 01)**

VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; **TRAÇÃO: 4X2;** MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: **CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG;** FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS. RODAS DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO.

**CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:**

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: DO TIPO ELETRO-HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR ELEVATÓRIO TRASEIRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 M<sup>3</sup>.

**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
 Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
 CNPJ: 07.811.058/0001-64  
 Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
 Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
 Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)



**1º Ponto:**

Conforme o termo de referência indicado acima cabe a nós informá-los sobre alguns equívocos quanto à capacidade e peso do caminhão pretendido.

O veículo pretendido é um caminhão da categoria semi-pesado na versão de tração 4x2 conforme figura abaixo:



O veículo pretendido possui um Peso Bruto Total de 16.000 KG

**\*conceito de PBT= Peso do caminhão (chassi) + Peso do Implemento (coletor 15m<sup>3</sup>) + Peso da Carga (lixo)**

Pela explicação acima já conseguimos entender que não há possibilidade desse caminhão ter **CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG** conforme solicitado no Termo de Referência.

**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
 Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
 CNPJ: 07.811.058/0001-64  
 Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
 Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
 Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)



**2º Ponto:**

O termo de referência solicita um **PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000 KG**, para caminhões com PBT de 23 toneladas o mesmo deverá obrigatoriamente ser tração 6x2 alterando a configuração o objeto pretendido. (segue abaixo figura do caminhão 6x2 com PBT de 23 toneladas)


**3º Ponto:**

O termo de referência solicita uma **CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG**, resta explicar que a capacidade de tração de qualquer caminhão é sempre maior que o PBT e a CARGA UTIL MAIS CARROCERIA.

\*conceito de CMT capacidade máxima de tração: é a capacidade que esse veículo consegue tracionar ou seja é a capacidade de arraste total do caminhão.

**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
 Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
 CNPJ: 07.811.058/0001-64  
 Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
 Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
 Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)



## I.I – TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 02)

VEÍCULO – TIPO: CAMINHÃO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR;  
 CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; MOTOR: A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV;  
 DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE:  
**PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS**, CONFORME LIMITES DO CONTRAN; RODAS: DE LIGA LEVE,  
 FERRO OU AÇO; UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA  
 MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE  
 ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE SUSPENSÃO.

O caminhão pretendido no termo de referência do lote 02 é da categoria PESADO tração 6x2, mas nenhum caminhão da categoria possui PBT de 29 toneladas, para que qualquer caminhão atinja esse PBT de 29 toneladas o mesmo deverá ser adquirido com Eixo Direcional ou seja 8x2. Mudando a característica do objeto pretendido. (segue figura demonstração)



## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
 Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
 CNPJ: 07.811.058/0001-64  
 Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
 Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
 Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)



Outro ponto é a CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES.

Caminhões da categoria Semi-Pesados e Pesados, possuem cabine para 2 ocupantes, pois não se trata de caminhões para entregas urbanas com carga e descarga de produtos com movimentações constantes na cabine de auxiliares além do motorista.

## II – DA IMPUGNAÇÃO

**II.I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG. PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS, CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES**

Importante consignar que para se evitar que a descrição do objeto limite a concorrência, a administração pública precisa identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração, sendo assim a alteração dessas especificações técnicas dará essa possibilidade.

Partindo dessas premissas, constatando-se a INSERÇÃO DE CARACTERÍSTICA PECULIAR QUE EXCLUEM O UNIVERSO DE LICITANTES E OUTROS PRODUTOS SIMILARES, afronta ao artigo 9º da lei Lei nº 14.133/2021 que dispõe que:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:  
 I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:  
 a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;  
 (...)  
 c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
 Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
 CNPJ: 07.811.058/0001-64  
 Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
 Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
 Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)



Ademais, o princípio basilar da lei 14.133/2021 é que a licitação observe os princípios da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, e da economicidade, senão vejamos o que dispõe o artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ante ao exposto e com todo o respeito, acredito que o agente público tenha se equivocado quanto a execução do termo de referência e invertido as características do objeto solicitado, nosso pedido e para que a administração obtenha o melhor resultado esperado com o presente certame.

### III – DO PEDIDO

#### III.1 – Lote 01

- Alteração de CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG para **CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MINIMO 10.000 KG**
- Alteração de PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000 KG para **PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE NO MINIMO 16.000 KG.**
- Alteração de CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG para **CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO DE NO MINIMO 23.000 KG**

#### III.2 – Lote 02

- Alteração de PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS para **PESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG.**
- Alteração de CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES para **CABINE: PARA NO MINIMO 02 (DOIS) OCUPANTES.**

### M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
 Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
 CNPJ: 07.811.058/0001-64  
 Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
 Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
 Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)





Por todo o exposto, é a presente para requerer, se digne Vossa Senhoria, em receber e dar provimento a esta impugnação, para que o termo de referência do ato convocatório do Pregão eletrônico nº 004/SEMA/MT/2025. Seja retificado, e assim, readequado resultando na aptidão de todos outros fornecedores que também dispõem de caminhões que atendem aos interesses da administração pública.

Termos em que, Pede Deferimento.

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2025.

WELLINGTHON  
AZEVEDO DE  
SOUZA:69928371172

Assinado de forma digital por  
WELLINGTHON AZEVEDO DE  
SOUZA:69928371172  
Dados: 2025.04.07 16:55:20  
-04'00'

**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

**Impugnante**

**Representante legal: Wellington A. Souza**

**CPF: 699.283.711-72**

### **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Avenida Ayrton Senna Da Silva (BR 364) S/Nº - Bairro: Pascoal Ramos  
Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000  
CNPJ: 07.811.058/0001-64  
Inscrição Estadual: 13.314.972-2  
Fone: (65) 2121-4000/99912-7394  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)





# CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

Oficial: Givaldo Gomes de Araujo  
 Oficial Substituto: Lucas de Freitas de Araujo  
 CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 32473308  
 Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa (Icoaraci) - Belém - PA  
 CEP: 66812460  
 E-mail: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: P-159  
 FOLHA: 252  
 NÚMERO: 3281/24  
 DATA: 02/09/2024

SUA HISTÓRIA REGISTRADA COM SEGURANÇA

AA 054796

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

**OUTORGANTES: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA e filiais**

**OUTORGADOS: WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA e RICARDO FRAZÃO IBERNOM DE MORAES**

NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**1. DA PUBLICIDADE, DA DATA E DO LOCAL:** S A I B A M, quanto este público instrumento de Procuração bastante virem, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Cartório Givaldo Araujo, Único Tabelionato de Notas, deste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, perante mim, Érika Freitas Ramos Sinimbú, Escrevente, que esta subscreve, compareceu o **MANDANTE** a saber:

**2. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**I. DAS AUTORGANTES:** M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Ayrton Senna da Silva, nº s/n, Setor Distrito Industrial, bairro Pascoal Ramos, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78098-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.811.058/0001-64, e suas filiais M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Bonifácio Sachetti - Lei 5426, Lote 09, Quadra 07, nº S/N, bairro Distrito Augusto Bortoli Razia, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP: 78745-001, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.811.058/0002-45, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Colonizador Énio Pipino, nº 7465, Setor Chácara 2B, bairro Setor Industrial Norte, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP: 78550-556, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.811.058/0003-26, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua 01, nº 2260, bairro Centro, Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, CEP: 78635-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.811.058/0004-07, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr JAIR ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, e-mail: jair@grupomonaco.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01519937767/SENATRAN/PA, inscrito no CPF sob o Nº. 545.207.116-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Edifício Torre de Belvedere, apto nº 600, bairro Umarizal, Município de Belém, Estado do PA, CEP: 66050-000;

**II. DOS PROCURADORES:** WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas de governo, e-mail: não possui endereço eletrônico, portador da Carteira Nacional de Habilitação Digital nº 00679011243, onde consta o RG nº 69928371172/SSP/MT inscrito no CPF sob o Nº. 699.283.711-72, residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 02, bairro Centro, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78110-645 RICARDO FRAZÃO IBERNOM DE MORAES, brasileiro, casado, gerente comercial, e-mail: frazao.mt@grupomonaco.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 345138/SSP/AP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o Nº. 508.705.052-20, residente e domiciliado na Avenida Haiti, nº 804, apartamento 1102, Edifício Belle Vie Residence, torre II, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78060-618;

**3. DA AUTENTICIDADE E CAPACIDADE JURÍDICA:** Reconheço as partes presentes depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente, quanto à qualificação e principalmente, identidade, estado civil, profissão e endereço, admitidos com capacidade civil para o ato, nos termos da lei;

**4. DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR E SEUS PODERES** - Pela OUTORGANTE, através do seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES os OUTORGADOS, acima qualificados, a quem confere poderes, para Representar a empresa OUTORGANTE perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, fundos especiais, autarquias, empresas controladas direta ou indireta pela União, Distrito Federal; com o fim especial de participar de quaisquer modalidades de Licitações, Cartas Convites, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Pregões, Concursos e Leilões em especial junto ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, 9º Batalhão de Engenharia de Construção, Batalhão General Couto Magalhães; podendo, para tanto, apresentar, retirar e assinar documentos, assinar cartas de credenciamento, propostas, contratos, atas, mapas e tudo o mais que se fizer

Érika Freitas Ramos Sinimbú  
 Escrevente Autorizada  
 CPF: 986.383.782-20

emolumientos; podendo praticar todos os atos pertinentes em qualquer processo licitatório de âmbito Federal, Estadual e Municipal de acordo com as leis vigentes no país. Enfim, praticar, requerer, promover e assinar todos os demais atos e documentos legais que se tornem necessários e indispensáveis ao fiel e eficaz cumprimento deste mandato, (feito sob minuta);

**5. DO SUBSTABELECIMENTO:** Fica vedado aos OUTORGADOS substabelecerem o presente mandato;

**6 DO PRAZO DE VALIDADE:** A presente procuração terá sua vigência por prazo 01 (um) ano a contar desta data;

**7. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE:** A OUTORGANTE através do seu representante declara:

I. QUE se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Cartório por qualquer responsabilidade nesse sentido;

II. QUE conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos OUTORGADOS (PROCURADORES), objeto, prazo ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação pelo que concorda integralmente com o teor deste ato, autorizando a sua redação, outorgando-a e assinando-a;

III. QUE tem ciência de que toda e qualquer alteração do presente instrumento só poderá ser feita através da lavratura de um novo ato;

**8. CERTIFICO:** I. QUE ficam os OUTORGADOS cientes de que ao utilizarem o presente, deverão se pautarem em postulados de probidade, correção e boa-fé e que responderão por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro; II. QUE na qualidade de escrevente lavrei este instrumento, praticando as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis ou convenientes ao ato e coleta das assinaturas;

**9. FÉ NOTARIAL:** Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, ou não, das autenticações feitas e de que o presente ato foi assinado pela parte presente;

**10. DO ENCERRAMENTO:** Assim o disse e me pediu que lhes lavrasse esta procuração, *a qual depois de ser lida com tempo suficiente para a assimilação do contexto*, acharam-na conforme, aceitaram em todos os seus termos e da forma como foi redigida e então é assinada perante mim, (a) Érika Freitas Ramos Sinimbú, Escrevente, que a fiz digitar, lavro, assino e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, do que dou fé. EU, (a), Givaldo Gomes de Araujo, tabelião, assino e subscrevo e dou fé. Válido com os selos de autenticidade nº 212651, 212652, 212653, 3136511.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b>		
SELO DIGITAL PROCURAÇÃO PÚBLICA Nº 212651 - SÉRIE: A			
SELADO EM: 02/09/2024			
CÓDIGO DE SEGURANÇA N: 15621200000003732123519180			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
4	R\$511,90	R\$76,79	R\$12,81

(a.a.) M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA. E nada mais dizia e nem contestava neste ato, aqui bem e fielmente trasladado, na mesma data do início, de seu próprio livro original em meu poder e Cartório, ao qual EU, *Érika Freitas Ramos Sinimbú*, me reporto e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Érika Freitas Ramos Sinimbú  
Escrevente Autorizada  
CPF: 986.383.782-20



**REPU  
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2867006991**

**2 e 1 NOME E SOBRENOME** WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA **1º HABILITAÇÃO** 15/06/1999

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO** 03/05/1980, RONDONOPOLIS, MT

**4a DATA EMISSÃO** 10/07/2024 **4b VALIDADE** 08/07/2034 **ACC** D

**4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF** 69928371172 SSP MT

**4d CPF** 699.283.711-72 **5 N° REGISTRO** 00679011243 **9 CAT HAB** AD

**NACIONALIDADE** BRASILEIRO

**FILIAÇÃO** WANDERLINO AZEVEDO DE SOUZA  
ALAIDE LEMOS DE CARVALHO DE SOUZA

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**9** **10** **11** **12**  
ACC **08/07/2034**  
A **08/07/2034**  
A1 **08/07/2034**  
B **08/07/2034**  
B1 **08/07/2034**  
C **08/07/2034**  
C1 **08/07/2034**  
**9** **10** **11** **12**  
D **08/07/2034**  
D1 **08/07/2034**  
BE **08/07/2034**  
CE **08/07/2034**  
C1E **08/07/2034**  
DE **08/07/2034**  
D1E **08/07/2034**

**12 OBSERVAÇÕES**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
54685528731  
MT666060843

**LOCAL** CUIABA, MT

**MATO GROSSO**  
**2867006991**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Órgão de Emissão / Issuing Authority / Orgão emissor / Órgão de emissão / Orgánica de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones / Observaciones – Local / Place / Lugar / Lugar

I<BRA006790112<431<<<<<<<<<  
8005034M3407080BRA<<<<<<<<4  
WELLINGTHON<<AZEVEDO<DE<SOUZA<

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/192.095-4	MTN2322838966	06/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
373.494.062-15	RUI DENARDIN	06/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

- (1) **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala C, Bairro Mangueirão, CEP 66.635-110, inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.082/0001-29, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201985031, em sessão do dia 30.3.2023, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Rui Denardin**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1.301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Jair Roberto dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49;

únicas Sócias da Sociedade Empresária Limitada **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51200966385, em sessão do dia 20.1.2006, e cuja Vigésima e última Alteração Contratual está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 2756370, em sessão do dia 02.05.2023, resolvem, de comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

### I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**A – As Sócias resolvem aumentar o Capital Social da Sociedade, que era compreendido em R\$ 30.135.000,00 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil Reais), para R\$ 127.235.000,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil Reais), sendo que o aumento deliberado, no valor de R\$ 97.100.000,00 (noventa e sete milhões e cem mil Reais), é totalmente subscrito e integralizado, nesta data, pelas Sócias, sendo que a **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, subscreve e integraliza 97.099.987 (noventa e sete milhões, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete) quotas, pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 97.099.987,00 (noventa e sete milhões, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete Reais), sendo R\$ 57.300.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil Reais) em moeda corrente nacional, e R\$ 39.799.987,00 (trinta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete Reais), mediante a capitalização, na Sociedade, de parte do saldo dos lucros acumulados, conforme apuração levada a efeito em Balanço levantado na data de 31 de dezembro de 2022; enquanto que a Sócia **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, subscreve e integraliza 13 (treze) quotas, pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 13,00 (treze Reais), em moeda corrente nacional, mediante a capitalização, na Sociedade, de parte dos lucros acumulados de parte do Saldo dos Lucros Acumulados, no valor de R\$ 13,00 (treze Reais), conforme apuração levada a efeito em Balanço levantado na data de 31 de dezembro de 2022**

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**B** – Em virtude do aumento de Capital ora deliberado e aprovado, resolvem as Sócias pela alteração do “caput” da Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

- 5    *O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 127.235.000,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil Reais), dividido em 127.235.000 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:*
- (a)    *a Sócia K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA. possui 23 (vinte e três) quotas, equivalentes a R\$ 23,00 (vinte e três Reais); e*
  - (b)    *a Sócia MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA. possui 127.234.977 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e sete) quotas, equivalentes a R\$ 127.234.977,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete Reais).*

**C** – Derradeiramente, resolvem as Sócias pela alteração do “caput” da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade, para formalizar o fato de que o Sr. **RUI DENARDIN**, acima qualificado, deixará de ocupar o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, cargo esse que passará a ser ocupado pelo Sr. **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, acima qualificado, de modo que o “caput” da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

- 6    *A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, compete a 2 (dois) Diretores Executivos, nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de Diretor Superintendente, cumulado com o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS, acima qualificado; para Diretor Comercial: CÉSAR PERINAZZO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ozires, Quadra 19, Edifício Manoel Palmeira, Apartamento 302, Bairro Renascença II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-775, portador da Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 768.863.369-91, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declararam não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:*

### II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolvem as Sócias por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág.

## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- (1) **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala C, Bairro Mangueirão, CEP 66.635-110, inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.082/0001-29, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201985031, em sessão do dia 30.3.2023, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Rui Denardin**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1.301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 373.494.062-15; e
- (2) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Jair Roberto dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49.

- 1 A Sociedade tem a denominação de **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, com 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Énio Pipino, nº 7.465, Bairro Chácara 2B, CEP 78.550-556, NIRE 51900253292 e CNPJ nº 07.811.058/0003-26; 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Bonifácio Sachetti - Lei nº 5.426, s/nº, Distrito Industrial Augusto B. Razia, Lote 09, Quadra 07, CEP 78.745-001, NIRE 51900253306 e CNPJ nº 07.811.058/0002-45; e 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na Rua 01, nº 2.260, Bairro Centro, CEP 78.635-000, NIRE 51900314020 e CNPJ nº 07.811.058/0004-07; as quais se dedicam ao comércio de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos, serviços de assistência técnica em geral, venda de consórcio, e a intermediação da venda de veículos leves e pesados, destacada da totalidade do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), para integrar o Capital de cada filial; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.
- 3 A Sociedade tem por objeto social o comércio, por atacado, de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças e acessórios para veículos automotores, equipamentos, serviços de assistência técnica em geral na manutenção e reparo em ônibus e caminhões novos e usados, venda de consórcio, intermediação da venda de veículos leves e pesados, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág.

## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, considerando-se a data de 2.1.2006 como a data de início de suas atividades.
- 5** O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 127.235.000,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil Reais), dividido em 127.235.000 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:
- (a) a Sócia **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 23 (vinte e três) quotas, equivalentes a R\$ 23,00 (vinte e três Reais); e
  - (b) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 127.234.977 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e sete) quotas, equivalentes a R\$ 127.234.977,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete Reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 6** A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, compete a 2 (dois) Diretores Executivos, nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente**, cumulado com o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: CÉSAR PERINAZZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Osires, Quadra 19, Edifício Manoel Palmeira, Apartamento 302, Bairro Renascença II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-775, portador da Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 768.863.369-91, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declararam não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

**1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:**

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);



## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;
- (g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;
- (h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;
- (i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;
- (j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;
- (k) assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
- (l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (m) receber os relatórios dos demais Diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e
- (n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

#### 2. Para o Diretor Comercial:

##### 2.1 – isoladamente:

- (a) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);
- (b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos); e
- (c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000,00 (cinco mil Dólares Norte-Americanos).



## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### **2.2 – em conjunto com outro Diretor:**

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade (“Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e
- (f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

#### **3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:**

##### **3.1 – isoladamente:**

- (a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
- (b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
- (d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
- (e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
- (f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
- (g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
- (h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.

##### **3.2 – em conjunto com outro Diretor:**

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade (“Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
- (f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.
- 9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada, e-mail ou fax, especificando-se a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.



## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

**Parágrafo Terceiro** - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do Capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Código Civil.

**Parágrafo Quarto** - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10** Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11** Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.
- 14** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observados as formalidades referidas na Cláusula 9 acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Código Civil.

- 15** Por deliberação de Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1

## M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64      NIRE 51200966385

### 21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula 9 acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Código Civil.
- 17** A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula 9 acima.
- 18** Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 19** Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá, MT, 01 de dezembro de 2023.

---

**K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
CNPJ nº 50.150.082/0001-29  
Representante: **Rui Denardin**  
CPF nº 373.494.062-15

**Diretores:**

---

**JAIR ROBERTO DOS SANTOS**  
CPF nº 545.207.116-49

---

**MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
CNPJ nº 09.163.579/0001-88  
Representante: **Jair Roberto dos Santos**  
CPF nº 545.207.116-49

---

**CÉSAR PERINAZZO**  
CPF nº 768.863.369-91

**Diretor Retirante:**

---

**RUI DENARDIN**  
CPF nº 373.494.062-15

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*[Assinatura]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/192.095-4	MTN2322838966	06/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	06/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas

373.494.062-15	RUI DENARDIN	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, de CNPJ 07.811.058/0001-64 e protocolado sob o número 23/192.095-4 em 06/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2962010, em 06/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
373.494.062-15	RUI DENARDIN	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
373.494.062-15	RUI DENARDIN	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2023, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/192.095-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2962010 em 06/12/2023 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07811058000164 e protocolo 231920954 - 06/12/2023. Autenticação: 6DAFEAFD5A4EA4F074BAB0D830FC76292BDF8B1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/192.095-4 e o código de segurança H8jt Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SEMA-MT**

A METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentar a presente **impugnação** ao edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 pelos motivos elencados a seguir:

Destaca-se que o processo licitatório é o procedimento administrativo composto de atos sequencialmente ordenados e interdependentes, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos, na forma do art. 5º da Lei nº 14.133/21:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Conforme disposto no artigo 9º da Lei 14.133/2021, que alterou o artigo 13 da Lei 13.303/2016, é **vedada a limitação da participação de empresas na licitação**, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Portanto, qualquer cláusula que **favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a imparcialidade exigida do gestor público**





poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vistaque a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

## DOS FATOS

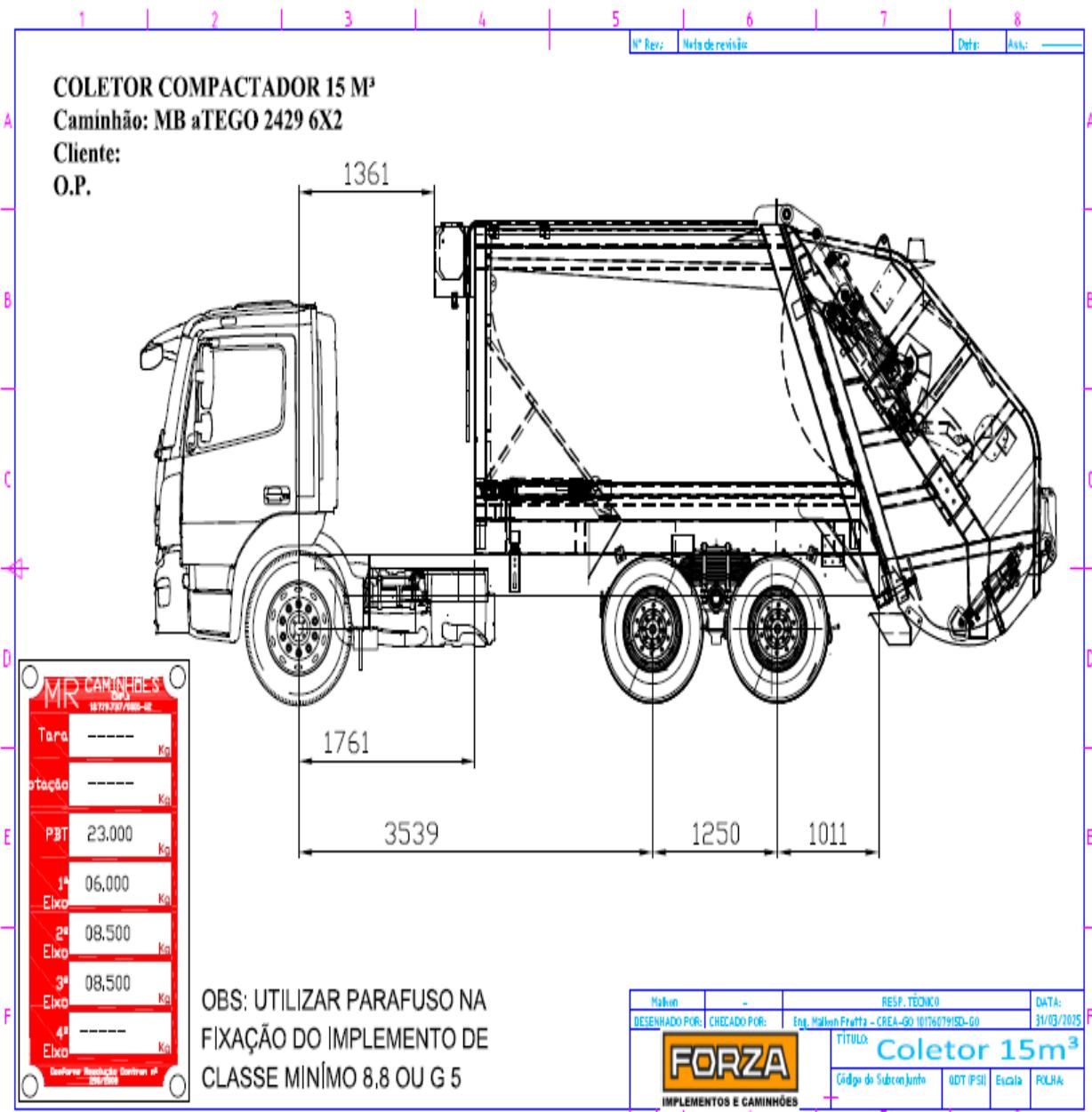
Em analise ao Texto do presente Edital, necessário se faz acatar a presente impugnação para preservação do Erário Público. Pois consta em sua escrita, do seu **ITEM 1, da ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que diz o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRAÇÃO: <b>4X2</b> ; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE <b>240 CV</b> ; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO <b>TOTAL (PBT)</b> <b>HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG</b> E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	40	R\$	R\$

### 1. INADEQUAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO SOLICITADO

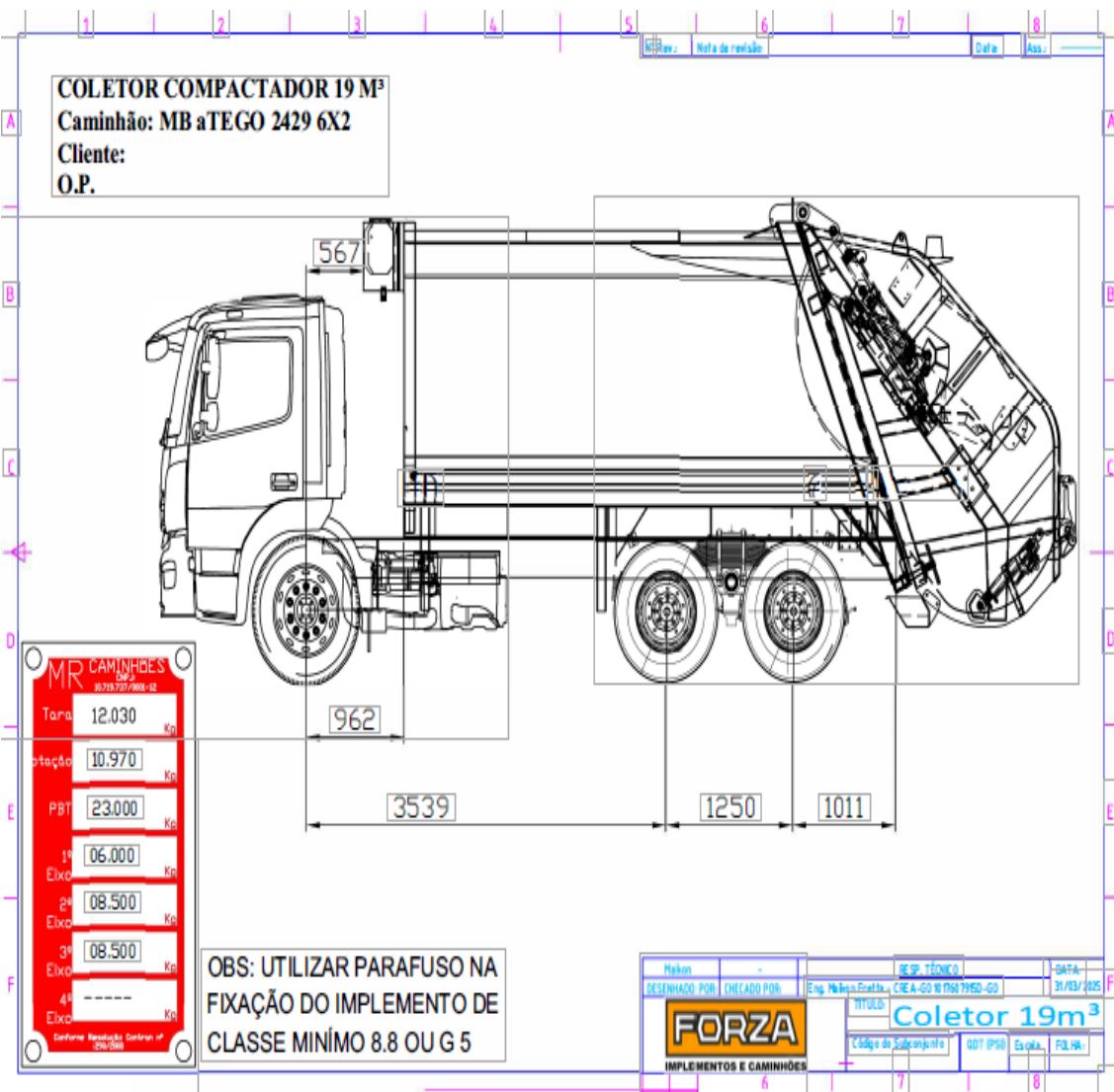
O edital em questão especifica a aquisição de um caminhão 4x2, com potência de 240 cv e PBT de 23.000 kg, para implementação com uma caçamba compactadora de 15 m<sup>3</sup>. No entanto, tecnicamente, a configuração do caminhão não é compatível com a necessidade operacional de um coletor compactador de resíduos dessa capacidade.

Da forma como está o descriptivo, não existe caminhão 4x2 com PBT de 23.000 kg, com esse PBT ele é na versão 6x2 e um compactador de lixo de 15m, o veículo fica com a distribuição de carga comprometida não fica um conjunto harmônico. Segue imagem abaixo para ilustrar o que foi dito:



Para um chassis 6x2 com PBT de 23.000 kg, a caçamba mais adequada seria de 19m<sup>3</sup>, garantindo equilíbrio estrutural e operacionalidade eficiente, e a harmonicidade do produto. Segue imagem para ilustrar o que seria o correto:





No caso da adoção de um chassis 6x2, é fundamental a inversão do terceiro eixo para evitar sobrecarga indevida e melhorar a dirigibilidade do veículo, desta forma o 3º eixo ficará entre o eixo motriz e o eixo direcional. Por esse motivo, solicitamos que seja prevista a exigência de um chassis 6x2 com a inversão do terceiro eixo para garantir maior eficiência operacional e adequação ao equipamento coletor, bem como de um compactador de lixo de 19 m<sup>3</sup>.

Além da readequação do chassis, propomos a inclusão de requisitos técnicos mínimos para garantir a aquisição de equipamentos de primeira linha, assegurando maior vida útil, eficiência e menor custo de manutenção. Assim, sugerimos que o coletor compactador possua:





- Guia de compactação com patins auto-lubrificantes em UHMW, material de alta resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito, reduzindo custos operacionais e garantindo maior durabilidade e eficiência do sistema de compactação.
- Boca de carga com volume mínimo de 2,3 m<sup>3</sup>, garantindo maior eficiência no carregamento e reduzindo o número de ciclos de compactação, o que proporcionará economia de combustível e maior vida útil do sistema de hidráulico do equipamento.

## DO PEDIDO

Solicitamos, portanto, a devida correção do edital para evitar ambiguidades e garantir que a licitação conte com requisitos tecnicamente claros. Caso contrário, a presente exigência poderá restringir a competitividade e inviabilizar o fornecimento do equipamento de forma adequada.

Se caso, permanecer o descritivo com o coletor de 15 m<sup>3</sup>, sugerimos a readequação do caminhão para que tenha um PBT compatível. Sendo um 4x2, com PBT de 16.000 kg.

Caso contrário, seria necessário a adoção de um chassi 6x2 e as medidas exigidas para o coletor, sendo essa então de 19m<sup>3</sup>, além da inversão do terceiro eixo para assegurar melhor distribuição de peso e maior durabilidade do equipamento; A exigência de guia de compactação com patins auto-lubrificantes em UHMW; E a inclusão de uma boca de carga mínima de 2,3 m<sup>3</sup> no coletor compactador.

Tais alterações não apenas garantem maior eficiência técnica e operacional do equipamento, como também evitam futuros problemas de manutenção e desgaste prematuro, otimizando os recursos públicos aplicados na aquisição.





Aguardamos deferimento da presente impugnação e, desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

JOAQUIM JOSE Assinado de forma digital  
GALVAO:04033 GALVAO:04033671153  
671153 Dados: 2025.04.03 11:28:53  
-0'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0002-45



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - EDITAL N° 004/2025/SEMA-MT  
SEMA-PRO-2024/08644 – SIAG nº 0008644/2024**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu PREGOEIRO, vem dentro do prazo legal, e com fulcro na legislação vigente, especialmente Decreto Estadual nº 1.525/2021, responder a **IMPUGNAÇÃO** da empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, relativo ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES (4X2, PBT MÍNIMO DE 16 TONELADAS), 10 CAMINHÕES PARA ROLL ON ROLL OFF (6X4, CAPACIDADE DE ATÉ 29 TONELADAS ), 10 EQUIPAMENTOS ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF (30 M<sup>3</sup>), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**”.

**I- DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A sessão pública do Pregão Eletrônico estava agendada para dia 11/03/2025. Conforme previsão contida na cláusula 5.1 do edital as impugnações poderão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, portanto, considerando que a impugnação fora encartada via sistema em 03/04/2025, portanto encontra-se tempestiva.

**II- DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

Inconformado com o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, a ora impugnante alega que:



## DOS FATOS

Em analise ao Texto do presente Edital, necessário se faz acatar a presente impugnação para preservação do Erário Público. Pois consta em sua escrita, do seu **ITEM 1, da ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que diz o seguinte:

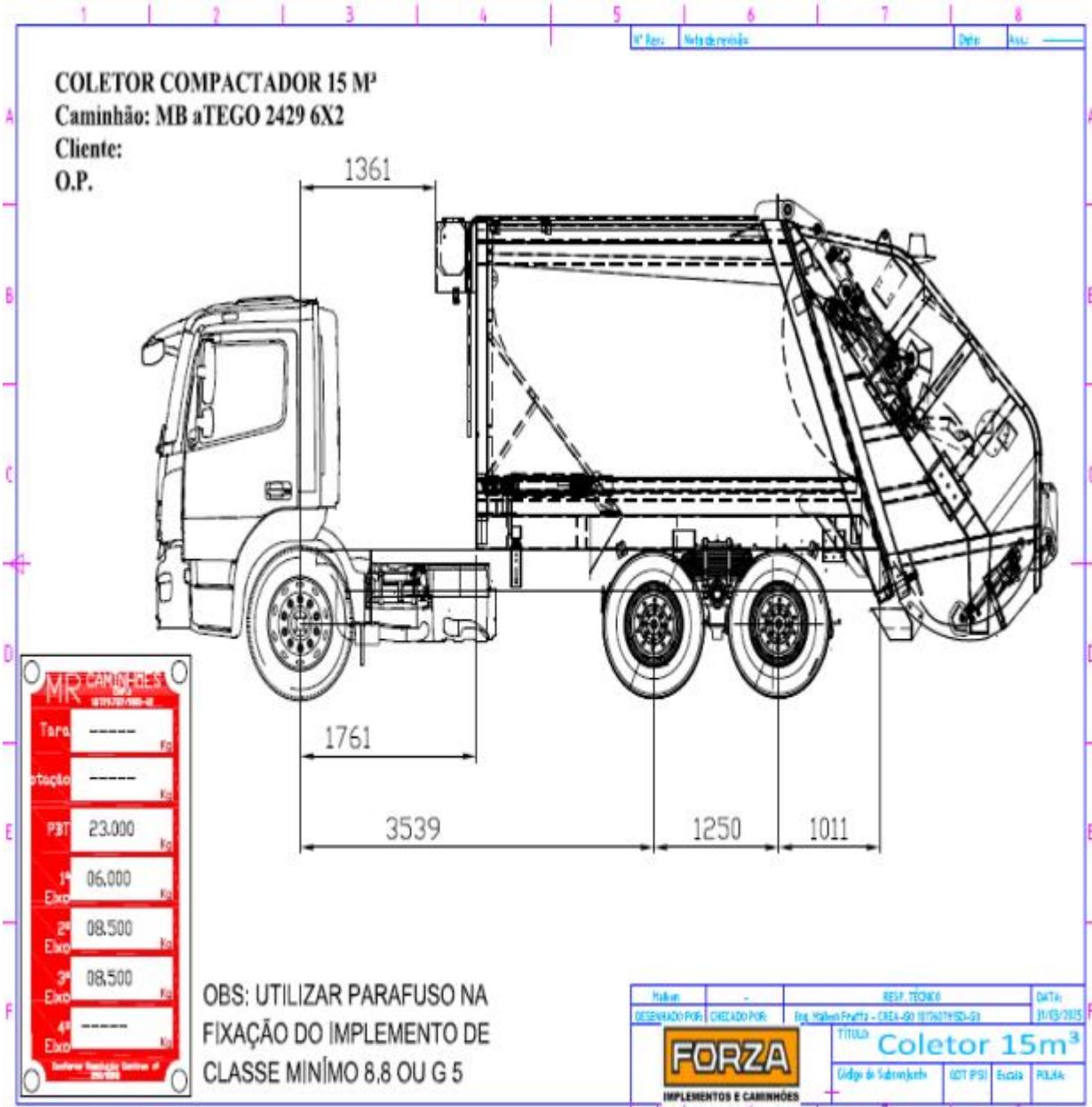
ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRAÇÃO: <b>4X2</b> ; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE <b>240 CV</b> ; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E <b>PESO BRUTO TOTAL (PBT)</b> <b>HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG</b> E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	40	RS	RS

### 1. INADEQUAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO SOLICITADO

O edital em questão especifica a aquisição de um caminhão 4x2, com potência de 240 cv e PBT de 23.000 kg, para implementação com uma caçamba compactadora de 15 m<sup>3</sup>. No entanto, tecnicamente, a configuração do caminhão não é compatível com a necessidade operacional de um coletores compactador de resíduos dessa capacidade.

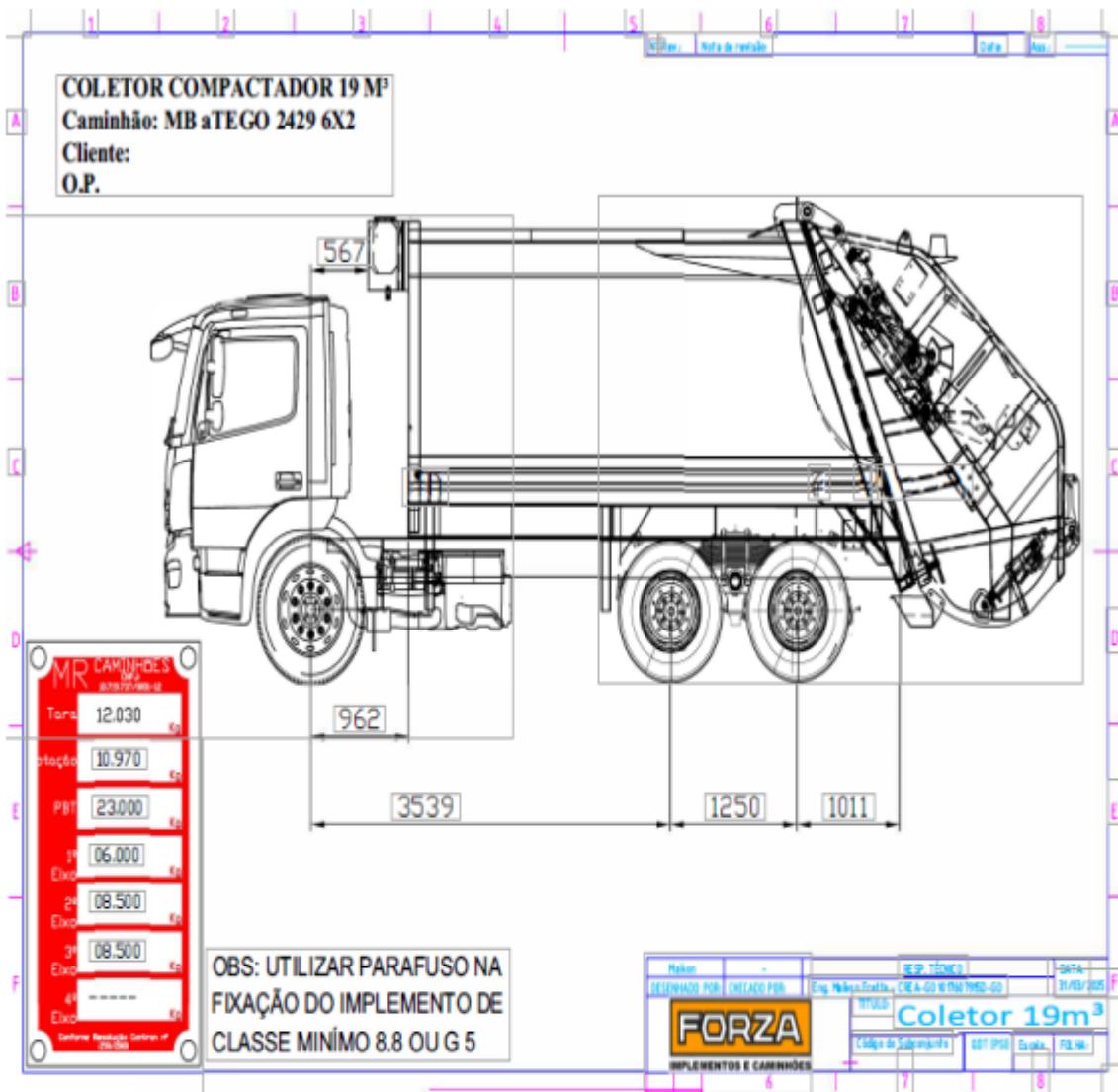
Da forma como está o descriptivo, não existe caminhão 4x2 com PBT de 23.000 kg, com esse PBT ele é na versão 6x2 e um compactador de lixo de 15m, o veículo fica com a distribuição de carga comprometida não fica um conjunto harmônico. Segue imagem abaixo para ilustrar o que foi dito:





Para um chassis 6x2 com PBT de 23.000 kg, a caçamba mais adequada seria de 19m<sup>3</sup>, garantindo equilíbrio estrutural e operacionalidade eficiente, e a harmonicidade do produto. Segue imagem para ilustrar o que seria o correto:





No caso da adoção de um chassis 6x2, é fundamental a inversão do terceiro eixo para evitar sobrecarga indevida e melhorar a dirigibilidade do veículo, desta forma o 3º eixo ficará entre o eixo motriz e o eixo direcional. Por esse motivo, solicitamos que seja prevista a exigência de um chassis 6x2 com a inversão do terceiro eixo para garantir maior eficiência operacional e adequação ao equipamento coletor, bem como de um compactador de lixo de 19 m<sup>3</sup>.

Além da readequação do chassis, propomos a inclusão de requisitos técnicos mínimos para garantir a aquisição de equipamentos de primeira linha, assegurando maior vida útil, eficiência e menor custo de manutenção. Assim, sugerimos que o coletor compactador possua:

- Guia de compactação com patins auto-lubrificantes em UHMW, material de alta resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito, reduzindo custos operacionais e garantindo maior durabilidade e eficiência do sistema de compactação.
- Boca de carga com volume mínimo de 2,3 m<sup>3</sup>, garantindo maior eficiência no carregamento e reduzindo o número de ciclos de compactação, o que proporcionará economia de combustível e maior vida útil do sistema de hidráulico do equipamento.

## DO PEDIDO

Solicitamos, portanto, a devida correção do edital para evitar ambiguidades e garantir que a licitação conte com requisitos tecnicamente claros. Caso contrário, a presente exigência poderá restringir a competitividade e inviabilizar o fornecimento do equipamento de forma adequada.

Se caso, permanecer o descritivo com o coletor de 15 m<sup>3</sup>, sugerimos a readequação do caminhão para que tenha um PBT compatível. Sendo um 4x2, com PBT de 16.000 kg.

Caso contrário, seria necessário a adoção de um chassis 6x2 e as medidas exigidas para o coletor, sendo essa então de 19m<sup>3</sup>, além da inversão do terceiro eixo para assegurar melhor distribuição de peso e maior durabilidade do equipamento; A exigência de guia de compactação com patins auto-lubrificantes em UHMW; E a inclusão de uma boca de carga mínima de 2,3 m<sup>3</sup> no coletor compactador.

## III- DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - MÉRITO.

O setor demandante por meio do servidor Ricardo de Souza Carneiro – Gerente de Gestão de Resíduos Sólidos, informou “*ipsis litteris*” por meio do e-mail o que segue:

“Em resposta à solicitação de análise sobre os questionamentos e impugnação apresentados pelas empresas participantes do certame, especificamente quanto ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 004/2025, informamos o seguinte:

“2. Sobre a impugnação da empresa Metalúrgica Perpétuo Socorro (FORZA):

A empresa apresenta fundamentação técnica razoável ao apontar que caminhões com tração 4x2 e PBT de 23.000 kg não são padrão de mercado, sendo mais comum que caminhões com esse PBT adotem tração 6x2. Além disso, sugere que a caçamba compactadora de 15 m<sup>3</sup> pode comprometer a distribuição de carga caso instalada em caminhões com configuração inadequada, podendo prejudicar a eficiência e durabilidade do equipamento.

Ainda que os parâmetros descritos no edital tenham sido baseados em consultas a experiências de outros entes públicos, a quantidade de apontamentos técnicos recebidos, inclusive por meio de impugnação formal, reforça a necessidade de revisão do edital para assegurar a viabilidade técnica e jurídica da contratação.

Diante do exposto, considerando:

As inconsistências já identificadas no Lote 03;

As fundadas alegações técnicas constantes da impugnação ao Lote 01;

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os participantes;

O risco de eventual judicialização ou impugnações sucessivas que possam comprometer o certame;

Sugerimos a suspensão da sessão agendada para o dia 11/04/2025, a fim de que sejam promovidos os devidos ajustes no Termo de Referência e no Edital, garantindo maior segurança técnica e jurídica à licitação, bem como a obtenção de propostas verdadeiramente compatíveis com os objetivos da Administração.”

#### **IV - CONCLUSÃO E DECISÃO:**

Diante do exposto, pugno pelo **DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, e a **SUSPENSÃO** da sessão agendada para o dia 11/04/2025 – as 13:30, tendo em vista a necessidade de alterações no Termo de Referência, especificadamente na especificação do objeto e consequentemente alteração do edital, nova data de abertura da sessão de licitação será publicada.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2025.

**EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial  
SEMA-MT

